



DJ 1962
19/05/2008

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1962 – PALMAS, SEGUNDA FEIRA, 19 DE MAIO DE 2008 CIRCULAÇÃO: 12h00

SUMÁRIO

Presidência	1
Divisão de Licitação, Contratos e Convênios	1
Diretoria Judiciária.....	1
Tribunal Pleno	1
2ª Câmara Cível	2
1ª Câmara Criminal	3
2ª Câmara Criminal	3
Divisão de Distribuição	3
1º Grau de Jurisdição.....	4

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 125/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso IV, e artigo 59 do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 5448(08/0064385-2) e a decisão do Tribunal Pleno na 3ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15 de maio de 2008;

RESOLVE:

CONVOCAR o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, titular da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para substituir a Desembargadora DALVA MAGALHÃES, durante o seu afastamento, a partir de 16 de maio do fluente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2.008, 120º da República e 20º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 018/2007

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 35.893/07

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Confiança Administração e Serviços Ltda.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação da vigência do contrato de limpeza do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, por mais 12 (doze) meses, tendo como início 20/06/2008 e término em 19/06/2009.

DO VALOR MENSAL: R\$ 3.199,87 (Três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

DO VALOR ANUAL: R\$ 20.372,51 (Vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2008

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça – Presidente: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Contratante, e, Empresa Confiança Administração e Serviços Ltda - Contratada: WENDER VICENTE DA SILVA.– Representante Legal.

Palmas – TO, 16 de maio de 2008.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DÉBORA GALAN

Decisões/ Despacho

Intimações às Partes

ACÇÃO PENAL Nº 1650 (07/0056937- 5)

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ

REFERENTE: (ACÇÃO DE CONCUSSÃO Nº 030/05 – VARA CRIMINAL)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: JOSÉ VIANA PÓVOA CAMELO

Advogado: Hélio Miranda

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 209, a seguir transcrito: Tendo em vista o documento de fls. 205, determino a intimação da acusação e da defesa para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem a respeito da ausência das testemunhas ali relacionadas. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2008. Desembargador AMADO CILTON – Relator.”

ACÇÃO PENAL Nº 1657 (08/0064211- 2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Nº 227/07 – PGJ/TO)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉUS: PEDRO REZENDE TAVARES E OUTROS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 1156, a seguir transcrito: “Tendo em vista a certidão de fls. 1.128, determino à Secretária do Tribunal Pleno que oficie o Tribunal Regional Eleitoral bem como a Receita Federal a fim de que sejam informados os endereços dos acusados Rita Pedrini e Adélino Pereira Lima. Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2008. Desembargador AMADO CILTON – Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3057 (04/0035745- 3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Advogados: Antônio dos Reis Calçado Junior e outros

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CEIPM

LIT. PAS.NEC.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICÍPIOS DE PALMAS, PORTO NACIONAL, LAJEADO, SANTA ROSA, BREJINHO DE NAZARÉ E IPUERIAS.

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 1522/1525, a seguir transcrito: “Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pelo MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS contra ato do Sr. SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS e PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CEIPM. Pois bem, conforme se depreende do caderno mandamental, após a oitiva das partes interessadas sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, o Estado do Tocantins se manifestou no presente entendendo que os mesmos não poderiam ter sido realizados, “vez que elaborados a partir de planilha indevidamente fornecida aos autos por força de determinação desta Relatoria que contrariou a decisão liminar proferida na Suspensão de Segurança 3.289-/TO”. Afirma ainda que a citada remessa dos autos para a contadoria se deu de forma precipitada, uma vez que o pretenso direito alegado pelo impetrante ainda não fora declarado pela Corte de Justiça. Por fim, assevera que acaso reste decidido que os cálculos de fls. 1496/1498 devam permanecer nos autos “protesta a Fazenda Pública pela manutenção dos mesmos na forma elaborada pela Senhora Contadora Judicial”. Por outro lado, o MUNICÍPIO DE MIRACEMA ora impetrante, assevera que os cálculos em foco restam equivocados na medida em que a Contadora Judicial “não utilizou os índices fornecidos pela SEFAZ / TO, bem como deixou de aplicar os juros nos termos impostos pela Lei Complementar 63/90”, requerendo, por sua vez, “a manutenção dos cálculos referentes às perdas do município, nos termos apresentados às fls. 1505/1507”. É o que tinha a relatar. Passo a decidir. Pois bem, primeiramente, consigno que não assiste razão a Fazenda Pública em relação a ilegitimidade da aludida planilha, mesmo porque o ato

exarado pela máxima Corte determinando a apontada obstaculização, se mostrou consumado, ou seja, como a documentação já compunha o caderno mandamental anteriormente a suspensão do despacho que, por sua vez, determinou a juntada dos referidos documentos, inócua restou a suspensão desse despacho. Ademais, conforme informado à Suprema Corte, o determinado não trouxe qualquer sucumbência ou prejuízo processual à impetrante, tratando-se de despacho de natureza meramente ordinatória. Quanto a argumentação pertinente a precipitação da elaboração dos cálculos, melhor sorte não socorre o Estado, posto que a elaboração dos mesmos nesta fase também não trará qualquer prejuízo processual a Fazenda Pública, sendo medida que, caso reconhecido o direito do impetrante, tornará a prestação jurisdicional célere e eficaz, caso não, quedará sobre o manto da prejudicialidade. Por outro lado, coaduno com o Estado no sentido de que ao contrário do que entende a impetrante os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial restam imaculados na medida em que, além de serem confeccionados de acordo com a Lei Complementar 63/90, estão lastreados na legislação pertinente à espécie. Por todo o exposto, entendo não assistir razão a impetrante e, por outro lado, assistir razão a Fazenda Pública no tocante a manutenção dos cálculos na forma elaborada pela Contadoria Judicial, HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 1496/1498. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2008. Desembargador AMADO CILTON – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3359 (05/0046572-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JEAN CARLOS GOMES FERREIRA
Advogados: Fabrício Fernandes de Oliveira e outro
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA
RELATORA PARA ACÓRDÃO: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 126, a seguir transcrito: “Considerando a expressa falta de interesse manifestada pelo Impetrante às fls. 124, determino o arquivamento do processo, com fulcro no art. 269, inciso V do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de Maio de 2008. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora.”

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: ÉRIKA BORGES DA SILVA

Pauta

PAUTA Nº 18/2008

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua décima oitava (18ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio do ano de 2008, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5268/04 (04/0037730-6).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 3125/03 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE)
AGRAVANTE: BAYER AKTIENGESELLSCHAFT
ADVOGADO: PAULO EDUARDO M. O. BARCELLOS E OUTROS
AGRAVADO: FREDERICO HENRIQUE DE MELO
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTROS
RELATORA: DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Juiz Rubem Ribeiro	VOGAL
Desembargador Antônio Félix	VOGAL

02)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7184/07 (07/0060101-5).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 72907-6/07 - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)
APELANTE: ERIZALDA SALMONE PEREIRA ALVES
ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA
APELADO: WAGNER DA SILVA SOUSA E LUZIENE FRANCISCA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: MARIA VALDENICE MONTEIRO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

03)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7516/08 (08/0061897-1).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 87056-0/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
1ºAPELANTE: MARIA CONSUELO DE SOUSA ROCHA BARREIRA.
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA.
1ºAPELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.
PROC GERAL MUN: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS.
2ºAPELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.
PROC GERAL MUN: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS.
2ºAPELADO: MARIA CONSUELO DE SOUSA ROCHA BARREIRA.
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

04)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6685/07 (07/0057394-1).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 15369-0/05 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE: GEIDA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS BEZERRA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
APELADO: FAZENDA BRUSQUE DO XINGÚ LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SCHMITZ
RECORRENTE: FAZENDA BRUSQUE DO XINGÚ LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SCHMITZ
RECORRIDO: GEIDA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS BEZERRA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5071/05 (05/0045103-6).

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS Nº 2559/00 - 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA E OUTROS.
APELADO: MARIA DAS MERCÊS NAZARENO MOTA.
ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
JUIZ CONVOCADO: JUIZ RUBEM RIBEIRO

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

06)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5072/05 (05/0045104-4).

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA Nº 2561/00 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: MARIA DAS MERCÊS NAZARENO MOTA
ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI
JUIZ CONVOCADO: JUIZ RUBEM RIBEIRO

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

07)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6686/07 (07/0057396-8).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 85071-3/06 - 5ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTRO
APELADO: GILBERTO FERREIRA VIANA.
ADVOGADO: TÁLYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
JUIZ CONVOCADO: JUIZ RUBEM RIBEIRO

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

08)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4747/05 (05/0041734-2).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 4611/03, 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE: JOAQUIM RIBEIRO GABRIEL
ADVOGADO: ADOLFHO R. BORGES JÚNIOR
APELADO: BANCO DO CRÉDITO NACIONAL S/A BCN
ADVOGADO: DEARLEY KÜHN E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI
JUIZ CONVOCADO: JUIZ RUBEM RIBEIRO

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Rubem Ribeiro	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

09)=EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI-1594/08 (08/0061921-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 2530/00- TJ/TO)
EMBARGANTE: GRUPOQUATRO TOCANTINS S/C LTDA
ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Antonio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Juiz Adonias Barbosa	VOGAL
Juiz Rubem Ribeiro	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

10)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1595/06 (06/0049904-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 4191/01 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
AUTOR: KLÉBIA LÚCIA CHAVES BARBOSA
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
RÉU: JUAREZ DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Antonio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Juiz Adonias Barbosa	VOGAL
Juiz Rubem Ribeiro	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5145/08 (08/0064293-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: VENÍCIUS NATAL DE SOUZA
PACIENTE: VENÍCIUS NATAL DE SOUZA
ADVOGADOS: Delson Carlos de Abreu Lima e Denise Rosa Santana Fonseca
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINALDA COMARCA DE GURUPI-TO
RELATOR: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO-Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Delson Carlos de Abreu Lima, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob o número 1964, impetra o presente habeas corpus em favor de Venícius Natal de Souza, brasileiro, casado, vendedor autônomo, residente na Avenida 4 de outubro, Quadra 122, Lote 10, casa 01, Jardim Nova Esperança, na cidade de Goiânia – GO, onde é domiciliado, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO. Aduz o Impetrante, que o Paciente foi preso em flagrante delito no dia 19.04.2008, pela prática do crime previsto no art. 304 do Código Penal. Pugna pela concessão da liberdade provisória, em favor do Paciente, alegando não estarem presentes motivos ensejadores da prisão cautelar. Ressalta ser o Paciente primário, ter bons antecedentes, possuidor domicílio e trabalho certos. Ao final, pleiteia a concessão liminar da ordem, com conseqüente expedição do competente Alvará de Soltura, em favor do Paciente. À fl. 112, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. DECIDO. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias que, na análise inicial do Habeas Corpus, não se pode adentrar à seara meritória do pedido. Neste ponto, ao compulsar o presente caderno processual, vislumbro, a priori, ter o Magistrado a quo agido corretamente, pois, presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Assim, em exame superficial, percebo não estarem preenchidos os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Portanto, neste momento, entendendo como temerária a concessão da liminar da ordem ora requerida, uma vez que a cautela recomenda o aguardo das informações a serem prestadas pela autoridade acioimada coatora, que, por estar mais próxima dos acontecimentos, poderá fornecer elementos suficientes para um julgamento estreme de dúvidas. Posto isso, indefiro a liminar, determinando seja notificada a autoridade inquinada coatora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações de mister, e, após, colha-se o Parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de maio de 2008. Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO-Relator em substituição".

HABEAS CORPUS Nº 5134/08 (08/0064089-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: JORGE MARQUES DE SOUZA E GENIVAL MARQUES DE SOUZA
PACIENTES: JORGE MARQUES DE SOUZA E GENIVAL MARQUES DE SOUZA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembagador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Cuida-se de habeas corpus impetrado em causas próprias pelos pacientes JORGE MARQUES DE SOUZA E GENIVAL MARQUES DE SOUZA em que indicam como autoridade impetrada o M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína – TO. Os pacientes foram presos em flagrante no dia 12 de novembro de 2007 e denunciados pela prática dos delitos previstos nos art. 33, caput; 35, caput, ambos c.c. o art. 40, inciso V, da Lei nº 11.343/06, na forma do art. 69 do Código Penal. Em síntese, alegam haver constrangimento ilegal por excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal. Tecem considerações sobre a autoria dos delitos a eles imputados, ressalvando que o paciente JORGE MARQUES DE SOUZA não teria participação no fato criminoso, o qual deve ser atribuído somente ao paciente GENIVAL MARQUES DE

SOUZA como réu confesso nos autos. Postulam, ao final, a expedição dos alvarás de soltura. Às fls. 15 sobreveio decisão do eminente Desembargador Presidente em exercício, o qual postergou a apreciação da liminar, para após as informações da autoridade impetrada. Prestadas as informações às fls. 16/20, o feito foi redistribuído, aportando-se os autos à minha relatoria. É o relatório. Decido. Conforme sabido, é condição imprescindível para o deferimento da pretensão deduzida no writ, em caráter liminar, a comprovação da presença concomitante da 'fumaça do bom direito' e do 'perigo da demora' na prestação jurisdicional. No presente caso, não vislumbro a presença de tais requisitos para a concessão da ordem in limine, porquanto as informações da autoridade impetrada dando ciência da fase processual em que se encontra a ação penal na instância singela, afastam, pelo menos neste momento de cognição sumária, a presença da "fumaça do bom direito". Ainda cumpre observar que a via estreita do habeas corpus não permite a discussão sobre a autoria do delito, uma vez que o ordenamento jurídico prevê o momento oportuno e o instrumento próprio para o referido questionamento. Posto isso, INDEFIRO A LIMINAR requestada. Colha-se o parecer criminal do Órgão Ministerial de Cúpula. P.R.I.C. Palmas-TO, 15 de maio de 2008. Desembargador ANTONIO FÉLIX-Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

Será julgado pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 19ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 03 (três) dias do mês de junho (06) de 2008, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, o seguinte processo:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2213/08 (08/0062265-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 421/07 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI).
T.PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV, C/C ART. 14, II, ART. 121, § 2º, V, C/C ART. 14, II, TODOS DO CPB C/C AINDA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS E ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/06.
RECORRENTE: GEUSMAR ESTÁCIO DE LIMA.
ADVOGADO: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA e IVANI DOS SANTOS.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

Decisão/ Despacho Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5148 (08/0064347-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL
PACIENTE: JONES ROSA RAMOS
ADVOGADO : SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
RELATOR: DES. AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton -Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: " D E S P A C H O : Postergo a apreciação do pleito liminar para após as informações da autoridade coatora, que deverá ser notificada para prestá-las o mais célere possível, inclusive noticiando a data designada para o interrogatório do paciente. No aguardo do solicitado remetam-se os autos à Divisão de Distribuição para que o nome do paciente seja corrigido para Jones Rosa Ramos, conforme documento de fls. 026. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2008. Desembargador AMADO CILTON-Relator".

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2978ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h20 do dia 15 de maio de 2008, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 08/0064182-5

APELAÇÃO CRIMINAL 3719/TO
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: 99554-0/07 AP. 88744-5/07 AP. 88765-8/07
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 99554-0/07 - VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ART. 243 DA LEI Nº 8069/90 E ART. 61, I DO CPB
APELANTE: ADÃO RODRIGUES NETO
DEFEN. PÚB: LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DALVA MAGALHÃES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2008

PROTOCOLO: 08/0064371-2

HABEAS CORPUS 5149/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
 PACIENTE: WESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0064377-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8143/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2008.3.7426-8
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2008.3.7426-8, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL)
 AGRAVANTE: MARIA AUGUSTA TARARAN OKUBO E ESPÓLIO DE IVAO OKUBO
 REPRESENTADO POR MARIA AUGUSTA TARARAN OKUBO
 ADVOGADO: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
 AGRAVADO(A): CYNTIA YUKARI OKUBO
 ADVOGADO(S): ODARCIMAR SILVESTRE RODRIGUES E OUTRO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0064379-8

MANDADO DE SEGURANÇA 3783/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: MESSIAS ELOI DA SILVA
 ADVOGADO: ANDRÉ SOLER MALVAZI
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0064380-1

MANDADO DE SEGURANÇA 3784/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA
 ADVOGADO: ERICA DE SOUZA MORAES
 IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA CIDADANIA E JUSTIÇA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0064415-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8144/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: a.4054/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE REITEGRAÇÃO Nº 4054/08 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO)
 AGRAVANTE: CLEONICE PEREIRA LIMA
 ADVOGADO: DOMINGOS PAES DOS SANTOS
 AGRAVADO(A): ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FILHO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0064416-6

HABEAS CORPUS 5150/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JOSÉ PEDRO DA SILVA E RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA
 PACIENTE(S): ADÃO DE JESUS SOARES E NELSON REIS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(S): JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTRA
 IMPETRADO: JUIZ DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/05/2008
 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição**ARAGUACEMA****Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS NA FORMA DA LEI, ETC.**

A Dra. Luciana Costa Aglantzakís, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 013/2001, especialmente os acusados ELIZETE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, natural de Santana do Araguaia-PA, nascida aos 19/12/1979, filha de José Pereira da Silva e Maria Pereira da Silva e JURINEIS CANTUÁRIO DO NASCIMENTO (vulgo Júlio), brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 08/09/1973, filho de Luciano Leite Sampaio e Izaurina Cantuária do Nascimento, ambos incurso nas sanções do art. 155 do CP, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando pelo presente citados pelo presente edital a comparecerem perante

este Juízo no Edifício Abílio da Silva Meneses, nesta Comarca de Araguacema-TO, no dia 12 de junho de 2008, às 15:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados e se ver processar, promover suas defesas no prazo de trinta (15) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguacema aos 15/05/2008. Luciana Costa Aglantzakís Juíza de Direito Substituta

1ª Vara de Família e Sucessões**EDITAL Nº 053 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº 2006.0008.2775-4/0, requerida por MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE MORAIS, no qual foi decretada a Interdição de MANOEL ALVES DE SOUSA, MANOEL ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/12/40, natural de Riachão-MA, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 570, à fl. 269, do Lv. nº 12, Junto ao CRC de Filadélfia-TO, filho de Antonio Pereira de Sousa e Raimunda Alves de Sousa., também residente e domiciliada na Rua Bom Jardim nº 541, Setor Noroeste, nesta cidade, portador de Transtornos mensais (CID F-06.8), tendo sido nomeada Curadora a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE MORAIS, brasileira, casada, serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 320746-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob nº 782.429.401-34, residente e domiciliada na Rua Bom Jardim nº 541, Setor Noroeste, nesta cidade, com entrada imediata no exercício do encargo, independente de especialização de hipoteca legal, nos termos da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: "VISTOS ETC... ISTO POSTO, decreto a interdição de MANOEL ALVES DE SOUSA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, I do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a requerente MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE MORAIS, sob compromisso a ser prestado em cinco (5) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 06 de maio de 2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de S. Brito, Escrevente, digitei.

2ª Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Substituto da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de SEPARAÇÃO LITIGIOSA, processo nº. 2006.0008.9446-0/0, ajuizado por WEBER DULTRA DE CARVALHO em face de TALITA DANIELA PAIVA DA SILVA DUTRA; tendo o presente a finalidade de INTIMAÇÃO do requerente, Sr. WEBER DULTRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto, para dizer de tem interesse no prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com a r. decisão pelo MM Juiz as fl. 21 a seguir transcrita: "Intime-se o requerente por edital, por uma vez para dizer se tem interesse no prosseguimento ao feito sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intime-se. Araguaína - TO, 13 de maio de 2008. (Ass) Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Substituto". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no alário do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2008. Eu, Márcia Sousa Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.

Juizado Especial Criminal**RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital de Leilão, publicado no Diário da Justiça nº 1.944, de 18.04.2008, para onde se lê, 18 de maio de 2.008, leia-se, 19 de maio de 2.008, referente à venda dos objetos apreendidos nos autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência n.ºs 3.618/00; 5.832/02; 9.654/04; 9.733/04; 10.449/04; 11.090/05; 11.111/05; 11.642/05; 12.002/05 e 12.660/07, tendo como autores do fato: Sigmar Xavier dos Santos Pereira, Charles da Silva e Vladimir Sales Pereira, Francinei Rodrigues Nunes, Edilson Pereira dos Santos, Joice Alves Feitosa, Welton Silva Lopes, Fagno Gomes Marinho, Francisco das Chagas Cruz, José Carlos Borges Pereira, Pedro Neto Santos Fernandes e Alesxandro Morais Rego, Gilmar Rafael Alves Figueira e Fábio Silva Couto, respectivamente; DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: 15 BICICLETAS sendo: 01(uma) bicicleta RANGER, M. BIKE PLUS, nº. CO463, 18 marchas, cor AZUL, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 20,00 (vinte reais); – 01(uma) bicicleta CALOI, nº. 515, 18 marchas, cor AZUL, em regular estado de conservação e funcionamento avaliada em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); 01(uma) bicicleta BMX Monark, cor Preta, nº. F6522071, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 15,00 (quinze reais); 01(uma) bicicleta Barra Circular Monark, cor Preta, nº. 238188, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); 01(uma) bicicleta Cromada, 18 marchas, sem identificação de marca, nº. 044684, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 30,00 (trinta reais); 01(uma) bicicleta HOUSTON, de cor verde, nº. SA37932 em regular estado de conservação e funcionamento avaliada em R\$ 40,00 (quarenta reais); 01(uma) bicicleta BMX, cor Branca, nº. 027158, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 01(uma) bicicleta MONARK, cor cinza com verde, nº. B18969, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 01(uma) bicicleta Monark M.

Bike, sem número de identificação, 18 marchas, cor vermelha, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 40,00 (quarenta reais); 01(uma) bicicleta Monark, de cor azul, nº. 2B21654, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); 01(uma) bicicleta BMX, cor preta, sem número de identificação, em regular estado de conservação e avaliada R\$ 15,00 (quinze reais); 01(uma) bicicleta Monark M. Bike, nº. LC512543, 18 marchas, cor azul, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 01(uma) bicicleta M. Bike, cor verde, sem número de identificação, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 01(uma) bicicleta M. Bike, cor lilás, nº. 2153841, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); 01(uma) bicicleta M. Bike, Monark Brisa, cor verde, nº. 8202, em regular estado de conservação e avaliada em R\$ 40,00 (quarenta reais); perfazendo as avaliações em um total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Ainda pelo presente ficam intimados as partes e seus cônjuges, se casados forem, caso não sejam encontrados pessoalmente para intimação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e oito (14.05.2008). as) Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital de Leilão, publicado no Diário da Justiça nº 1.944, de 18.04.2008, para onde se lê, 18 de maio de 2.008, leia-se, 19 de maio de 2.008, referente à venda do objeto apreendido nos autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência n.ºs 12.319/2005, tendo como autor do fato: Geraldo Araújo da Silva; DESCRIÇÃO DO OBJETO: 01(um) motor LD8740B3202691, o qual estar acoplado na caminhonete Chevrolet D-20, placa BGY-8441 SP, Chassi 9BG244RNKKCO26540 avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); perfazendo a avaliação em um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Ainda pelo presente ficam intimadas as partes e seus cônjuges, se casados forem, caso não sejam encontrados pessoalmente para intimação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e oito (14.05.2008). as) Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Publicação)

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 5.013/06 (Protocolo Único 2006.0009.9255-0/0), em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por REINALDO EDUARDO DE SOUSA, brasileiro, viúvo, Lavrador, portador da RG nº 563.623-SSP-GO e do CPF nº 081.965.161-34, residente e domiciliado na Rua: Siqueira Campos, nº 805, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de RENATA LETICIA EDUARDO DE SOUSA, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 04 de dezembro de 2007, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de RENATA LETICIA EDUARDO DE SOUSA, brasileira, solteira, desqualificado para o labor, residente e domiciliada na Rua: Siqueira Campos, nº 805, nesta cidade de Araguatins - TO, filha de Reinaldo Eduardo de Sousa e Coraci Alves de Souza, nascida aos 20.01.1983, natural de São Bento do Tocantins - TO. Por ter reconhecido que, a mesma, é portadora de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeado Curador o senhor REINALDO EDUARDO DE SOUSA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Escrevente Judicial, o digitei. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (3ª Publicação)

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 4.973/06, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por TEOTONHA GOMES DE AMORIM, brasileira, solteira, Lavradora, residente e domiciliada na rua: F nº 897, neste município de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de ROSENIRA GOMES AMORIM, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 01 de agosto de 2007, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de ROSENIRA GOMES AMORIM, brasileira, solteira, maior incapaz, deficiente mental, residente e domiciliada na rua: F nº 897, neste município de Araguatins - TO, filha de Manoel Gomes Pereira e Josefa Cardoso de Amorim, nascida aos 28.07.1959, natural de Bacabal - MA. Por ter reconhecido que, a mesma, é portadora de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora TEOTONHA GOMES DE AMORIM, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu,

(Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Escrevente Judicial, o digitei. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Publicação)

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 4.962/06 (Protocolo Único 2006.0008.5459-0/0), em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por TEREZINHA ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, Lavradora, portadora da RG nº 424.314-SSP-TO e do CPF nº 000.594.221-73, residente e domiciliada na Rua: 13 de Maio, nº 1548, na cidade de Buriti do Tocantins-TO. Com referência a Interdição de ANTONIO ALVES DE SOUSA, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 21 de setembro de 2007, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de ANTONIO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, residente e domiciliado na Rua: 13 de Maio, nº 1548, na cidade de Buriti do Tocantins - TO, filho de Luiz Gomes de Sousa e Terezinha Alves de Sousa, nascido aos 08.09.1983, natural de Buriti do Tocantins - TO. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora TEREZINHA ALVES DE SOUSA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Escrevente Judicial, o digitei. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Publicação)

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 5.328/07 (Protocolo Único 2007.00056374-7/0), em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por VALDECI MACÊNA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 15.514-SSP-TO e do CPF nº 002.100.491-97, residente e domiciliada na Rua: "8", nº 162, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de JOÃO MACÊNA VIEIRA, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 28 de fevereiro de 2008, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de JOÃO MACÊNA VIEIRA, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor e aposentado, residente e domiciliado na Rua: "8", nº 162, nesta cidade de Araguatins - TO, filho de Ermilina Macêna Vieira, nascido aos 16.06.1927, natural de Vitória da Conquista-BA. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora VALDECI MACENA FERREIRA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Escrevente Judicial, o digitei. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Publicação)

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 3.785/04, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por MARIA SELMA DA PAZ SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 183.161-SSP-TO e do CPF nº 001.377.771-83, residente e domiciliada na Rua: D. João VI, nº 1482, nesta cidade de Araguatins - TO. Com referência a Interdição de FABIANO DA PAZ SILVA, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 19 de dezembro de 2007, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de FABIANO DA PAZ SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Rua: D. João VI, nº 1482, nesta cidade de Araguatins - TO, filho de José Abílio da Paz e Istelina José da Paz Silva, nascido aos 25.09.1983, natural de Araguatins - TO. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora MARIA SELMA DA PAZ SILVA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Escrevente Judicial, o digitei. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Publicação)

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente, EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 4.882/06 (Protocolo Único 2006.0007.0275-7/0), em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por JOÃO ALVES NASCIMENTO, brasileiro, viúvo, Lavrador, portadora da RG nº 23.298-SSP-PA e do CPF nº 180.212.471-24, residente e domiciliado na Rua: "F", nº 1180, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de ANDRÉIA MARTINS NASCIMENTO, e nos termos da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, datada de 19 de dezembro de 2007, dos autos, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de ANDRÉIA MARTINS NASCIMENTO, brasileira, solteira, desqualificado para o labor, residente e domiciliada na Rua: "F", nº 1180, nesta cidade de Araguatins - TO, filha de João Alves Nascimento e Felsibela Martins Nascimento, nascida aos 17.10.1982, natural de Araguatins - TO. Por ter reconhecido que, a mesma, é portadora de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeado Curador o senhor JOÃO ALVES NASCIMENTO, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Escrevente Judicial, o digitei. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
VICE-PRESIDENTE
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
 RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
 ADELINA MARIA GURAK
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL
 JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
 Des. AMADO CILTON ROSA
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
 Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
 Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
 Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
 Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
 Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
 BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
 ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
 ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)
 WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
 FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. CARLOS SOUZA
 Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
 Sessão de distribuição:
 Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR ADMINISTRATIVO
 ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
 DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
 RONILSON PEREIRA DA SILVA
 DIRETOR FINANCEIRO
 GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
 DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES
 MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
 DIRETOR DE INFORMÁTICA
 MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
 DIRETORA JUDICIÁRIA
 IVANILDE VIEIRA LUZ
 DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
 MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone : (63)3218.4443

Fax (63)3218.4305

www.tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça
 Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
 GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002